

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 15 de Setembro de 2023 - Ano XI - Edição 2529 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130901/2023

Tomada de Preço nº 3/2023

Processo nº207006/2023

Espécie: Contrato nº 130901/2023, firmado em 13/09/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.301.940/0001-07; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Engenharia para Construção de 1 (uma) sala AEE na Escola Municipal Deputado Márcio Marinho, no Município de Nova Cruz/RN; Amparo: Tomada de Preço 3/2023; Processo: 207006/2023; Fundamentação Legal: Art. 23, 1, b, da Lei federal 8.666/93 Vigência: de 13/09/2023 a 13/04/2024; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: O9.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS- ENS. FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DAS ESCOLAS- ENS. FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUb-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Pr

Nova Cruz/RN, 13 de setembro de 2023.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 324058/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia especializada na CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA LIGAR O CENTRO AO BAIRRO SANTA LUZIA, sobre o Rio Curimataú, localizada na zona urbana do Município de Nova Cruz/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, apresentada a proposta corrigida e transcorrido os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 03/2023 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia especializada na CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA LIGAR O CENTRO AO BAIRRO SANTA LUZIA, sobre o Rio Curimataú, localizada na zona urbana do Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor a licitante CONSTEM-CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de R\$ 8.132.056,62 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Nova Cruz/RN, 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 324058/2023

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 03/2023 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia especializada na CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA LIGAR O CENTRO AO BAIRRO SANTA LUZIA, sobre o Rio Curimataú, localizada na zona urbana do Município de Nova Cruz/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante CONSTEM-CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 06.927.666/0001-76. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 03/2023 a CONSTEM-CONSTRUTORA EIRELI, com o valor total de R\$ 8.132.056,62 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Nova Cruz/RN, 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023- Processo nº 301027/2023

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que por solicitação da Secretaria Municipal Saúde, SUSPENDE SINE DIE até ulterior deliberação o processo nº 301027/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Para mais informações, acompanhar o certame através do site: www.novacruz.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Cruz/RN, 15 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 23/2023- Processo nº 502067/2023

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que por solicitação da Secretaria Municipal Saúde, SUSPENDE SINE DIE até ulterior deliberação o processo nº 502067/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Para mais informações, acompanhar o certame através do site: www.novacruz.rn.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Cruz/RN, 15 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Chamamento Público, conforme a seguir:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EDITAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ADITIVO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Cruz – RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o primeiro Aditivo ao Edital de

CONSIDERANDO o principio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Artigo 1º – Fica reaberto o período de inscrições até o dia 22 de setembro de 2023.

19. DOS PRAZOS

19.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação	A contar da publicação deste Edital no	31/08/2023
de propostas	Diário Oficial do Município	
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	01/09/2023
Prazo final para apresentação de	22 (vinte e dois) dias após a publicação	22/09/2023
propostas		
Resultado Preliminar	16 (dezesseis) dias as após o	09/10/2023
	encerramento das inscrições	
Prazo para apresentação de	03 (três) dias úteis a contar da data de	12/10/2023
recursos	publicação do resultado preliminar	
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do	13/10/2023
	prazo de apresentação de recursos	
Resultado de Homologação Final	03 (três) dias após o resultado recurso	16/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de	16/11/2023
	Homologação Final	







Artigo 2º - Fica retificado no item 12, 12.3, ONDE SE LÊ:

12.3 A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, conforme Decreto nº 216/2023 de 15 de junho de 2023.

LEIA-SE:

12.3 A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, conforme Decreto nº 233/2023 de 15 de setembro de 2023.

Nova Cruz, 15 de setembro de 2023

Daniel Araújo Fonseca Secretário de Cultura e Turismo









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Nova Cruz/RN.

Deste modo, o Município de Nova Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nova Cruz/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES







- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 102.179,30 (cento e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	15 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0023 – Oferta de Bens e Fomento à Cultura e ao Turismo
AÇÃO	2208 – Apoio Cultural Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5°, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENT			NOME			VALOR		
О								
33.90.31.00	Premiações	Culturais,	Artísticas,	Turismo,	Científicas,	R\$ 102.179,30		
	Desportivas e	Desportivas e Outras						

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 A inscrição neste Edital é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de Nova Cruz/RN há pelo menos 12 (doze) meses, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente)
- 3.2 O agente cultural pode ser:
 - I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.







3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:







- I procedimento de heteroidentificação;
- II solicitação de carta consubstanciada;
- III outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas:
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).







- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.4 Fazedores de Cultura que participaram do Edital Nº 03 de Audiovisual.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 15 de setembro a 29 de setembro de 2023 a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Cruz/RN, localizada no endereço: R. Pres. Getúlio Vargas, 95 - Centro, Nova Cruz - RN, 59215-000 – no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de modo presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, e digitalização dos documentos salvo em um pendrive.
- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Nova Cruz/RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física, quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;







- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICAS)

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, conforme Decreto nº 233/2023 de 15 de setembro de 2023.







- 9.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I tiverem interesse direto na matéria;
- II no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
- 9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Cruz/RN, localizada no endereço: R. Pres. Getúlio Vargas, 95 Centro, Nova Cruz RN, 59215-000 no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.
- 9.8 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo de máximo de 3 dias úteis, conforme inciso III do ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. A decisão, trá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.









- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
- 10.1.2. PESSOA JURÍDICA
- I documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- V certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro(s) módulo(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

12. ASSINATURA DO RECIBO







12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do município.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do site do município e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.
- 13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação







Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

14. DOS PRAZOS

14.1 Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	18/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	19/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação	03/10/2023
Resultado Preliminar	15 (quinze) dias as após o encerramento das inscrições	18/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	21/10/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	22/10/2023
Resultado de Homologação Final	03 (três) dias após o resultado recurso	25/10/2023
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	25/12/2023

Nova Cruz, 15 de setembro de 2023

Daniel Araújo Fonseca

Secretário de Cultura e Turismo









DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I - CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 102.179,30 (cento e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para dança;
- b) R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para músico individual;
- c) R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para músico com até 03 (três) componentes;
- d) R\$6.179,30 (Seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos) para músico com até acima de 03 (três) componentes;
- e) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para teatro;
- f) R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para artes plásticas e visuais;
- g) R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para artesanato;
- h) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Literatura;
- i) R\$ 3.000,0 (Três mil reais) para Capoeira;
- j) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Circo;
- k) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Quadrilha Junina;







- l) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Gastronomia;
- m) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Sonoplasta;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

- I Produção de espetáculos de dança;
- II Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV Publicações na área da dança;
- V- Outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

- I Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III Gravações de álbuns musicais;
- IV Criação de obras musicais;
- V Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI Publicações na área da música;







VII - Outro objeto com predominância na área da música.

1.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

- I Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III Realização de mostras e festivais;
- IV Publicações na área do teatro; ou
- V Outro objeto com predominância na área de teatro.

1.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

- I Realização de exposição ou feiras de artes;
- II Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III Produção de obras de arte;
- IV Publicações na área de artes plásticas e visuais;
- V Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

- I Realização de feiras, mostras, exposições;
- II Produção de peças artesanais;







- III Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV Publicações na área de artesanato; ou
- V Outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.6. Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura.

- I Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.7. Capoeira

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Capoeira desde que seja formado por grupo.

- I Grupo de Capoeira com mais de 05 (cinco) anos de atuações;
- II Projetos de formação, como realização de aulas, cursos, ações educacionais;
- III Realização de mostras e festivais









1.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

- I Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV Realização de mostras e festivais;
- V Publicações na área do circo;
- VI Outro objeto com predominância na área de circo.

1.9. Quadrilha Junina

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Quadrilha, desde que seja formado por grupo.

- I Grupo de Quadrilha Junina com mais de 25 (vinte e cinco) membros;
- II Montagem, produção e circulação;
- III Participação de festivais;









1.10. Gastronomia Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Gastronomia.

- I Participação de Feiras Culturais;
- II Comidas típicas da região;
- III Dois anos de atuação;

1.11. Sonoplasta

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Sonoplastia.

- I Produção de musicais;
- II Formação: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III Gravações de álbuns musicais;
- IV Criação de obras musicais;
- V Publicações na área da música;
- VI Outro objeto com predominância na área;









DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO DE PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	04	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Músico individual	23	7	3	33	R\$1.000,00	R\$33.000,00
Músico com até 03 componentes	1	1	1	03	R\$1.666,66	R\$5.000,00
Músico acima de 03 componentes	1	1	1	3	R\$2.059,76	R\$6.179,30
Teatro	1	1	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Artes Plásticas e Visuais	3	1	1	5	R\$ 1.000,00	R\$5.000,00
Artesanato	19	7	2	28	R\$ 1.000,00	R\$28.000,00
Literatura	1	1	1	3	R\$ 1.000,00	R\$3.000,00
Capoeira	1	1	1	3	R\$ 1.000,00	R\$3.000,00
Circo	1	1	1	3	R\$ 1.000,00	R\$3.000,00
Quadrilha Junina	1	1	1	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
Gastronomia Cultural	1	1	1	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
Sonoplasta	1	1	1	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
						Valor total: R\$ 102.179,30









ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRI	ios
Identificaçã o do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	RECONHECIDA ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL INSCRITO(A)	10
В	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE A AÇÃO CONTRIBUI PARA O ENRIQUECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO.	10
С	EXPERIÊNCIA, PRÊMIOS ALCANÇADOS, MATERIAIS PRODUZIDOS OU PUBLICADOS	20
D	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE ANÁLISE A CARREIRA DO PROPONENTE, COM BASE	10









	NO CURRÍCULO E PORTFÓLIO	
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação igual a 0 em sua média final, será desclassificado.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Para resolver situações de empate entre os proponentes, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem: proponente com menor renda familiar, proponente com maior número de dependentes, proponente com menor patrimônio. Se nenhum desses critérios for suficiente, serão considerados, ainda, a maior idade do proponente e, em último caso, o sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em sua média final:
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.







ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	$\alpha \wedge \alpha \wedge \alpha$	PROPONEN	
11) H N I I H I (' A	$(\Delta (1) \cup (1))$	PRUPUNHN	
	CAODO	TIOLONEIV	பட

Nome do proponente:

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):

Categoria que concorrerá: Vai concorrer a cotas: Data de nascimento: Endereço completo:

Bairro:

Cidade: NOVA CRUZ/RN

TÍTULO DA PROPOSTA

CEP: **59215-000** Telefone (com DDD):

E-mail:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

BREVE HISTÓRI	CO DO PROP	ONENTE			
EXPERIÊNCIA,	PRÊMIOS	ALCANÇADOS,	MATERIAIS	PRODUZIDOS	E/OU
PUBLICADOS (cite via links de s	sites, redes soc	ciais e outros, ou por	tfólio)		
					I









INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto						

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital Nº 004/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sansões penais previstas em lei.

> NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE NOVA CRUZ/RN, DE SETEMBRO DE 2023

CPF:









DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA)

- 1. TODOS OS ITENS RESPONDIDOS
- 2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO III
- 3. RG E CPF DO PROPONENTE
- 4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 5. DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA RAZÃO SOCIAL;
- 6. PORTFÓLIO DO CANDIDATO
- INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ, EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; (APENAS PESSOA JURÍDICA)
- 8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; (APENAS PESSOA JURÍDICA) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; (APENAS PESSOA JURÍDICA)
- 9. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS ESTADUAIS.(APENAS PESSOA JURÍDICA)
- 10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO CRF/FGTS; (APENAS PESSOA JURÍDICA)
- 11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, (APENAS PESSOA JURÍDICA) EMITIDA TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO;









ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

NOVA CRUZ/RN, DE SETEMBRO DE 2023









ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, nº			, RG	i nº		_, DECL	ARO	 para fi	CPF ns de
participação	no	Edital	de	Chamamento	Público	Nο	04	que	sou
				(info	ormar se é	NEGRO	OU I	NDÍGE	NA).
	•	•		e declaração e e r desclassificaçã		•		•	•
		NOME	FΔSS	SINATURA DO P	ROPONEN	ITE			
		_		N DE SETEI					



PORTARIA

PORTARIA Nº 252/2023 - GP

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE POSSE DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 792/98, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da parte interessada e a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

- Art. 1°. DECLARAR vago o cargo efetivo de A.S.G, provido pela servidora JOSICLEIDE PAIXÃO DA SILVA, matrícula n° 1508, nomeada através da Portaria n° 048/2002, de 10 de maio de 2002, em virtude de posse em outro cargo ou função inacumulável.
 - Art. 2°. Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 048/2002, de 10 de maio de 2002.
 - Art. 3°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

MEMBROS THIAGO DE ARAÚJO SILVA HELOÍSA MARIA S. ALVES